Processo nº 04/12/13 Fls. 076

CONTRATO Nº 413/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA MARY CLEA ALVES RODRIGUES DA SILVA ME.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MARY CLEA ALVES RODRIGUES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.375.619/0001-46, isento de inscrição estadual, inscrição municipal nº 1682 sediada na Rua Humberto Paladini, nº 1680, Bairro Balneário Britânia, CEP11.925-000, na Cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada pela proprietária Senhora **MARY CLEA ALVES RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.420.800-7 e inscrita no CPF/MF. sob o nº 101.774.848-96, residente e domiciliada no mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 078/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1ª Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a **prestação de serviço de apoio administrativo e gerencial do Espaço Durval Marietto Junior, realizando serviços de preparo técnico e operacional, manutenção de equipamentos e materiais esportivos garantindo a funcionalidade do espaço bem como a plena condição de sediar as atividades esportivas diárias e a programação de eventos, pelo período de um ano, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo,** de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 078/2013.

2ª.- Obriga-se a CONTRATADA a proceder com os serviços elencados na cláusula primeira, no horário de 08h e 30mim às 12h e das 13h às 16h e 30 mim , de quarta-feira a domingo, pelo período de um ano, atendendo às determinações da CONTRATANTE quanto a realização dos serviços.

3ª.- A CONTRATANTE oferecerá todas as condições exigíveis e necessárias ao normal andamento dos serviços objeto deste Contrato.

4ª.- A CONTRATANTE em razão dos serviços a serem executados, se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor global de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, dentro da Dotação Orçamentária 27.813.0048.1074.

5ª.- O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato será liberado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação da Divisão de Esportes da Municipalidade, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal.

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

6ª.- No valor estabelecido para realização do serviço objeto deste contrato, não estão previstos quaisquer tipos de reajustes, seja a que título for.

7ª.- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo em havendo interesse entre as partes, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8ª.- A CONTRATANTE não é responsável direta ou indiretamente com a CONTRATADA, por quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, presentes ou futuros, em decorrência deste pacto.

9ª.- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, se for constatado o inadimplemento das cláusulas e condições supra avençadas.

10ª.- Os serviços objeto deste Termo de Contrato serão supervisionados pela Divisão de Esportes da municipalidade, que atestará sua execução.

11ª.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 078/2013, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

12ª.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

13ª.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, 04 de outubro de 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

CLÉA EVENTOS
Mary Cléa A. R. Silva
CNPJ 18.375.619/0001-46

MARY CLEA ALVES RODRIGUES DA SILVA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.-_____ **2ª.-**_____